



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, Cep.: 35550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, **SR. SR. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, CPF 107.784.606-14, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THADEU CESAR VANDERLEY**, com sede na Rua Antônio F.Silva, nº 141, Bairro Boa Viagem, em Itapeçerica-MG, CEP 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.049.929/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Thadeu Cesar Vanderley, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.386.766-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de NATUREZA ADMINISTRATIVA, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiárias das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Itapeçerica via internet no Facebook, Youtube, Site da Câmara e transmissão para rádio local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Descrição dos Serviços:

- Transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itapeçerica, via internet no Facebook, Youtube, Site da Câmara e transmissão para rádio local.
- As reuniões deverão ser transmitidas de forma integral, sem comprometimento de horário.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

- As transmissões e as gravações deverão ser realizadas com padrão de qualidade de alta resolução.

1.2 A CONTRATADA declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente contrato terá início no dia 08 (oito) de fevereiro de 2021 e término no dia 08 (oito) de agosto de 2021.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1 Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais).

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a efetiva prestação do serviço. O pagamento poderá ser feito a CONTRATADA em dinheiro/cheque ou em depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Contabilidade.

5- CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sempre que solicitada dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, observando as especificações técnicas, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

6.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTACÃO:

7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

7.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.40.00.00 – FICHA 10 - Fontes de Recurso: Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação - PJ

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pela conveniência da Administração e/ou a pedido da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie.

9- CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1 É eleito o foro da comarca de Itapeçerica – MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE e CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Itapeçerica(MG), 08 de fevereiro de 2021.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
GLEYTON LUIZ PEREIRA
Presidente



CONTRATADA: THADEU CESAR VANDERLEY
REPRESENTANTE LEGAL: Thadeu Cesar Vanderley
CPF/MF nº. 068.386.766-05

Testemunhas:




